

Nº MP: 05.2025.00015162-5

Nº Judiciário: Número do SAJ << Nenhuma informação disponível >>

Ação: Classe do Processo << Nenhuma informação disponível >>

DESPACHO

Trata-se de denúncia encaminhada à 9ª Promotoria de Justiça, com o objetivo de apuração e adoção de medidas cabíveis em face do servidor Vanilson Pinto Lira, ocupante do cargo de Chefe do NTL – Nível III da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém/PA.

A representação relata a existência de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PADs) envolvendo os seguintes fatos:

1. A não entrega de três ambulâncias contratadas;

Consulta realizada ao Portal da Transparência do Município de Santarém/PA indica a existência do Contrato nº 157/2024 – SEMSA, firmado com a empresa Aliança Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ nº 36.634.511/0001-02), cujo objeto é a aquisição de três ambulâncias, ao custo unitário de R\$ 285.000,00, totalizando R\$ 855.000,00.

Conforme a Cláusula Terceira do contrato, o prazo para entrega dos veículos é de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação formal da Administração, sendo permitida a entrega parcelada, desde que haja disponibilidade orçamentária.

2. O desaparecimento de um veículo modelo Fiat/Strada.

Segundo o denunciante, trata-se de um veículo de cor branca, fornecido pela empresa Favorita Comércio e Serviços Ltda., pelo valor de R\$ 166.900,00, o qual não teria sido incorporado ao patrimônio público municipal.

Nesse contexto, com a finalidade de obter informações para apurar a denúncia em relação a eventual responsabilidade do servidor público sobre a não entrega dos bens, assim como o descumprimento contratual por parte das empresas contratadas e possível dano ao erário municipal, **DETERMINO**:

I – Que se autue **NOTÍCIA DE FATO** nos termos do art. 10 da Resolução nº 012/2024-CPJ, com a finalidade de apurar as alegações.

II - Em virtude do dever de preservação dos dados pessoais, determino a anonimização dos dados do denunciante, forte no art. 4º da Res. 012/2024-CPJ;

III – **OFICIE-SE à Secretaria Municipal de Saúde de Santarém/PA**, para que, no prazo de **10 (dez) dias**, preste as seguintes informações e encaminhe os

documentos solicitados, a fim de subsidiar a apuração:

- a)** Informe sobre a existência de PAD instaurado em face de Vanilson Pinto Lira em virtude da não entrega de 03 (três) ambulâncias contratadas através do Contrato nº 157/2024 – SEMSA, firmado com a empresa Aliança Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ nº 36.634.511/0001-02), e em razão do desaparecimento de um veículo modelo Fiat/Strada, veículo de cor branca, fornecido pela empresa Favorita Comércio e Serviços Ltda;
- b)** Informe quais providências administrativas do Município de Santarém adotou em face das empresas Aliança Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ nº 36.634.511/0001-02) e Favorita Comércio e Serviços Ltda, em razão da não entrega de 03 (três) ambulâncias contratadas através do Contrato nº 157/2024 – SEMSA, firmado com a empresa Aliança Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ nº 36.634.511/0001-02), e em razão do desaparecimento de um veículo modelo Fiat/Strada, veículo de cor branca, fornecido pela empresa Favorita Comércio e Serviços Ltda;

IV – Comunique-se ao interessado sobre as providências adotadas;

Santarém, 11 de setembro de 2025.

DIEGO BELCHIOR FERREIRA SANTANA

Promotor de Justiça